

Relatório. nº 0367657/2020

De: AUDI

Processo: 04600.000730/2021-35

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)

EXERCÍCIO DE 2020

### 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audi) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) está sob orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme previsto no [Decreto nº 3.591, de 6 setembro de 2000](#), que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A [Instrução Normativa CGU nº 3, de 09 de junho de 2017](#), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, dispõe que:

"A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva **de avaliação e de consultoria**, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos."

É previsto ainda que "a orientação normativa e a supervisão técnica são exercidas mediante a edição de normas e orientações técnicas e a avaliação da atuação das UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental), com o objetivo de harmonizar a atividade de auditoria interna governamental, promover a qualidade dos trabalhos e integrar o Sistema".

Nesse sentido, a [Instrução Normativa CGU/SFC nº 9, de 09 de outubro de 2018](#), estabelece a sistemática para elaboração e comunicação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal:

"Art. 16. As informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no **Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)**."

Conforme a referida norma, o RAINT deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

"Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

- I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;
- II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;
- III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vindas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT;
- IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;
- V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;
- VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;
- VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício; e,
- VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ."

No que se refere à comunicação do Relatório, a Instrução Normativa prevê que o trabalho deve ser comunicado ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao dirigente máximo do órgão ou da entidade; e ainda que:

Art. 19. A UAIG deve disponibilizar o RAINT à CGU, às Ciset ou às unidades setoriais do SCL, conforme o caso, no prazo de 90 dias após o término da vigência do PAINT, para exercício da supervisão técnica.

Art. 20. No prazo de 90 dias após o término da vigência do PAINT, o RAINT deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet em local de fácil acesso pelos órgãos e cidadãos interessados, assegurada a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### 2. AUDIN

Recentemente, o [Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020](#) que aprovou o novo Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Enap, em seu Anexo I, Capítulo II (DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL), posicionou a Auditoria Interna da Enap como órgão seccional da entidade, estabelecendo as competências da unidade:

"Art. 3º A Enap tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

**II - órgãos seccionais:**

a) Procuradoria Federal;

**b) Auditoria Interna;** e

c) Diretoria de Gestão Interna;"

(...)

**Art. 11. À Auditoria Interna compete verificar a conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais com as normas vigentes, e, especificamente:**

I - verificar a regularidade dos controles internos, principalmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa e da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela Enap;

II - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas;

- III - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos;  
 IV - propor ações para garantir a regularidade dos atos e a consecução dos resultados, de forma a contribuir para a melhoria da gestão; e  
 V - prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo."

O novo Regimento Interno da Enap, aprovado por intermédio da [PORTARIA Nº 53, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021](#), detalha as competências previstas no Decreto, com destaque para o parágrafo único do art. 12:

'Art. 12. À Auditoria Interna (Audin) compete:

- I - verificar a conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais com as normas vigentes;
- II - verificar a regularidade dos controles internos, principalmente daqueles referentes à realização da receita e da despesa e da execução financeira de contratos, convênios, acordos e ajustes firmados pela Enap;
- III - planejar e executar auditorias preventivas e corretivas;
- IV - executar auditorias extraordinárias e inspeções determinadas pelo(a) Presidente da Enap;
- V - acompanhar a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos;
- VI - propor ações para garantir a regularidade dos atos e a consecução dos resultados, de forma a contribuir para a melhoria da gestão;
- VII - prestar informações e acompanhar solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo;
- VIII - realizar a interlocução entre órgãos de controle interno, externo e a Enap; e
- IX - avaliar e propor melhorias nos controles internos e nos processos de gestão de riscos e de governança.

**Parágrafo único. À Auditoria Interna compete ainda prestar assessoria no âmbito de suas competências e orientar tecnicamente as atividades de correção, transparência, ouvidoria e integridade."**

Este dispositivo tem como objetivo modernizar as competências da Auditoria Interna, de forma a prever formalmente atribuições e atividades que devem ser realizadas pela unidade, com vistas a agregar valor ao negócio da entidade através de ações estruturantes, a partir de uma abordagem sistêmica, em conformidade com as atuais exigências normativas do órgão supervisor (CGU).

Dessa forma, formalizou-se a função da Audin de "orientar tecnicamente", de forma condizente com sua independência, as quatro macrofunções que formam o ambiente de controle da organização - controle interno, correição, transparência e ouvidoria. Também foi previsto como competência da unidade a avaliação dos processos de gerenciamento de riscos, integridade e governança.

Outras normas internas também regulam as competências e atividades da Audin, com destaque para:

- Portaria Enap nº 93/2018, que regulamenta o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública e dá outras providências, vinculando-o à Audin.
- Portaria Enap nº 387/2019, que institui o Comitê de Gestão da Integridade da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap (CGI-Enap), cuja coordenação é exercida pelo titular da Auditoria Interna da Enap.
- Portaria Enap nº 478/2020, que designa o Auditor-Chefe da Enap como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Enap, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 3. RESULTADOS (ART. 17, INCISOS I E II DA IN SFC N.º 09/2018)

No PAINT do exercício de 2020, foram previstas 15 (quinze) ações de auditoria, classificadas em 6 (seis) tipos:

- 1) Estruturar a Auditoria Interna;
- 2) Fortalecer o ambiente de controle da Enap;
- 3) Avaliar processos específicos da Enap;
- 4) Consultoria aos gestores da Enap;
- 5) Ações ordinárias de Auditoria Interna; e
- 6) Ações extraordinárias de Auditoria Interna.

Constam do **ANEXO 1** os resultados referentes às ações programadas no PAINT do exercício de 2020, com o quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados, não concluídos e não realizados (com as respectivas justificativas). As ações não programadas e realizadas constam da Ação 14 (Reserva Técnica).

### 4. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS (ART. 17, INCISOS III, VII E VIII, DA IN SFC N.º 09/2018)

#### 4.1. Acompanhamento da implementação das recomendações emitidas.

Durante o exercício de 2020, foram emitidas doze novas recomendações de auditoria. Dentre as emitidas em 2020 e em exercícios anteriores, dezoito foram implementadas ou finalizadas neste exercício; enquanto que apenas duas restam ainda sem implementação por parte da Enap.

O quadro demonstrativo do quantitativo consta do **ANEXO 2**.

#### 4.2 Contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros.

A contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna, consta da planilha disponibilizada no e-Aud.

Cumprir informar que os papéis de trabalho oriundos dos trabalhos estão organizados, com vistas a futuras avaliações do órgão supervisor quanto à correta contabilização dos benefícios e que para o exercício de 2020 não houve benefícios financeiros contabilizados.

Apesar de terem havido recomendações no exercício de 2020 (AÇÃO DE AUDITORIA N.º 09 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2020 (SEI 0461972 e 0470512), que já resultaram em 2021 em benefícios financeiros, conforme metodologia prevista na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE ABRIL DE 2020](#), que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, estes somente serão contabilizados no PAINT do exercício de 2021, quando as providências de fato tiverem sido concretizadas.

#### 4.3 Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ faria parte de um Manual de Auditoria próprio da Audin da Enap.

Entretanto esta UAIG considerou que o trabalho de elaboração de um manual próprio não adicionaria valor considerável, uma vez que o [Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal da CGU](#), uniformizou entendimentos e práticas no âmbito das auditorias

internas singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, os quais têm balizado os métodos de trabalho, sistemas e modelos utilizados por esta Audin.

Dessa forma, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, está previsto para constar do Estatuto da Auditoria da Enap, cuja elaboração e aprovação foi incluída no PAINT do exercício 2021, em consonância com a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU Nº 13, DE 6 DE MAIO DE 2020](#):

"Art. 8º. A UAIG deve executar suas atividades em conformidade com os padrões e as normas nacionais e internacionais relativos à conduta e à prática profissional de auditoria interna, e o seu estatuto deverá conter informações sobre:

- I. definição, propósito e missão da auditoria interna;
- II. autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna;
- III. requisitos de independência e objetividade;
- IV. organização e estrutura de reporte da auditoria interna;
- V. programa de gestão e melhoria da qualidade."

## 5. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS (ART. 17, INCISO IV, DA IN SFC N.º 09/2018)

A equipe da Audin é formada pelos seguintes servidores:

### Quadro 1 - Composição da Audin

SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO ORIGEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	EXPERIÊNCIA NA ÁREA
Fábio de Paiva Vaz	EPPGG	Ministério da Economia	Avaliação, Consultoria	10 anos e 1 mês
Daniella Alvares Melo Salvatori	Técnico de Nível Superior	Enap	Ouvidoria, Integridade e suporte às demandas específicas da área	3 anos e 9 meses
Andréa Cacilda Melo da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	Enap	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	8 anos e 4 meses
Brunno Silva Moraes	Técnico em Assuntos Educacionais	Enap	Avaliação e Consultoria	3 anos e 6 meses

Conforme pode-se notar das áreas de atuação dos servidores lotados na Audin, o quantitativo de pessoal ainda não é o ideal para o conjunto das atribuições atuais da unidade, a qual para agregar valor à Escola, realiza não apenas as atividades típicas de Auditoria Interna Governamental, ou seja, Avaliação e Consultoria, mas também atua ativamente nas macrofunções de controle Ouvidoria e Transparência, bem como na coordenação do Programa de Integridade da Escola e como encarregado da LGPD.

A falta de governabilidade com relação à quantidade e à complexidade de demandas relacionadas às manifestações de Ouvidoria e ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é um risco que sempre deve ser levado em consideração no atingimento do plano em sua completude, uma vez que demandas mais complexas para estas áreas normalmente acarretam o deslocamento dos profissionais que atuam nas atividades típicas de Auditoria Interna (Avaliação e Consultoria), para intervenção nessas atividades.

No entanto, consideramos que no exercício de 2020 o PAINT não foi impactado por tais fatores, os quais já estavam devidamente dimensionados no Plano.

Os trabalhos de auditoria previstos no PAINT de 2020 foram cumpridos em sua maioria, excetuando-se um objeto não realizado e outro ainda não concluído, conforme detalhado no Anexo 1.

Em virtude de restrições advindas com a Pandemia de Covid-19, quando foi necessário administrar os afazeres familiares em conjunto com as ações planejadas, principalmente no início do isolamento, o cronograma previsto para o início de algumas atividades foi prejudicada. Por outro lado, o teletrabalho depois que organizado foi considerado um fator que impactou positivamente na organização da UAIG.

## 6. CAPACITAÇÕES REALIZADAS (ART. 17, INCISO V, DA IN SFC N.º 09/2018)

### Quadro 2 - Ações de capacitação por servidor

QUADRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA DA ENAP EM 2020		
Servidor	Curso (carga horária)	Carga horária total
Fábio de Paiva Vaz	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Programa de Certificação em Ouvidoria (120h)</li> <li>- Auditoria Baseada em Risco - Parte teórica - Etapa I (50h)</li> <li>- Auditoria Baseada em Risco - Parte teórica - Etapa II (25h)</li> <li>- Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIG no e-Aud (2,5h)</li> <li>- Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud (2,5h)</li> <li>- Introdução à Gestão de Processos (20h)</li> <li>- Contabilização de Benefícios (10h)</li> <li>- Controle Social (20h)</li> <li>- Ética e Serviço Público (20h)</li> <li>- Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (15h)</li> <li>- Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (20h)</li> <li>- Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (10h)</li> <li>- WEBINAR - Nova Lei de Licitações: o que muda nas compras públicas? (2,5h)</li> </ul>	317,5h
Daniella Alvares Melo Salvatori	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud (2,5h)</li> <li>- Produção do Trabalho de Conclusão do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento: PERCEPÇÕES DE CONTROLADORES E CONTROLADOS: COMO AS AUDITORIAS INTERNAS NAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS PODEM AUXILIAR A GESTÃO NO ALCANCE DOS SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. (150h)</li> </ul>	152,5h
Andréa Cacilda Melo da Silva	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Primeiros passos para uso de Linguagem Simples (8h)</li> <li>- Controle Social (20h)</li> <li>- UNLEASH YOUR POTENTIAL: GLOBAL CITIZENSHIP (12h)</li> <li>- Oficina de Acessibilidade com a Tecnologia Microsoft (1h)</li> <li>- Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo (14h)</li> </ul>	55h

Brunno Silva Moraes	- LIDERANÇA EM GESTÃO DE RISCOS (10h) - Adoção do Design Thinking em Auditorias (1h) - Eventos da Rede GIRC - Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (16h)	27h
<b>Total de horas de capacitação da Equipe da Audin em 2020</b>		<b>552h</b>

## 7. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS (ART. 17, INCISO VI, DA IN SFC N.º 09/2018)

A Auditoria interna analisa o nível de maturidade dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos da entidade, com base nos trabalhos de avaliação e consultoria realizados no exercício, bem como com a observação e o acompanhamento sistemático das ações implementadas pela Enap, além de participar regularmente de eventos com a alta administração (reuniões do Conselho Diretor - CD, oficinas de Planejamento Estratégico, dentre outros).

### 7.1. Processos e instâncias de Governança

Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade ([DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017](#)).

Como Escola de Governo, a Enap se distingue dos centros acadêmicos tradicionais em sua finalidade, uma vez que alia vocação orientada à prática profissional com a promoção do conhecimento teórico e de pesquisa. Sua atuação é direcionada para o atingimento de suas finalidades preponderantes, estabelecidas em seu Estatuto ([Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020](#)). De acordo com o inc. VIII, art. 17, do Estatuto da Enap, compete ao CD "implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes da governança pública".

A Enap tem sua atuação também pautada pelas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#). De acordo com a PNDP, a Enap é a articuladora das ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e do Sistema de Escolas de Governo da União. A política estabelece ainda que a Enap é responsável por uniformizar diretrizes para competências transversais de desenvolvimento de pessoas, em articulação com as demais escolas de governo e unidades administrativas competentes do Poder Executivo federal, bem como preparar os servidores para o exercício de cargos em comissão e no desenvolvimento de competências essenciais dos sistemas estruturadores.

Para cumprir estes objetivos, em 2020, a Escola teve o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) atualizado para o quadriênio 2020-2024. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um documento obrigatório para toda Instituição de Ensino Superior (IES), conforme prevê o [DECRETO Nº 9.235, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017](#). Este instrumento é o norteador de todas ações da Escola, identificando sua filosofia de trabalho e seu projeto pedagógico institucional. Além disso, identifica como essas orientações se alinham com a missão, a cadeia de valor, a estrutura organizacional e os objetivos estratégicos da IES.

A missão da Enap, estabelecida em 2003, foi reformulada em 2019. O Mapa Estratégico 2019-2022, traz a nova Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos (Anexo 3 - item 3.4 - Mapa Estratégico).

A cadeia de valor da Escola utiliza o modelo desenvolvido em 1985 por Michael Porter, o qual representa o conjunto de processos desempenhados por uma instituição, desde as relações com os fornecedores, ciclos de produção e negócio, até a fase da distribuição final, ou seja, a entrega das ações de aprendizagem e serviços ofertados pela Enap (Anexo 3 - item 3.3 - Cadeia de Valor 2020).

Por fim, o monitoramento dos resultados advindos destes processos é realizado por intermédio de objetivos estratégicos, metas e indicadores pré-definidos (Anexo 3 - item 3.5 - Painel de metas 2020), monitorados por:

1. Reuniões de avaliação dos resultados da Presidência e da Diretoria Executiva com as demais áreas da escola para avaliar o atingimento das metas do ano, a execução do portfólio de projetos estratégicos e as lições aprendidas no período;
2. Reuniões da Comissão Própria de Avaliação (CPA), que tem o papel de conduzir e articular os processos de avaliação internos da instituição, orientando-se pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
3. Elaboração de Relatórios de prestação de contas prestados aos órgãos de controle, sobretudo o Relatório de Gestão.

Dessa forma, pode-se constatar que a Escola possui diretrizes, estratégia e processos de monitoramento bem definidos e atualizados, bem como uma estrutura de governança e instâncias adequadas ao seu tamanho, complexidade, negócio e perfil, com vistas à condução de sua política e à prestação de serviços à sociedade (Anexo 3 - itens 3.1 e 3.2 - Estrutura e Instâncias de Governança).

Portanto, na opinião desta Audin, o modelo de governança da Enap encontra-se atualizado e adequado, para o cumprimento de sua missão e objetivos.

### 7.2. Controles Internos

Como visto, os controles são mecanismos da Governança Pública. Entretanto, deve-se ressaltar que o objetivo da governança não é a criação de controles e burocracia por si mesmo. Com a Governança, pode-se inclusive descobrir oportunidades de remover controles desnecessários, que podem representar empecilhos à entrega de resultados ([Referencial Básico de Governança Governamental do TCU](#)).

De acordo com o COSO (*Committee of Sponsoring Organizations*) - Controles Internos – Estrutura Integrada (2013), os controles "são desempenhadas em todos os níveis da entidade, em vários estágios dentro dos processos corporativos e no ambiente tecnológico. Podem ter natureza preventiva ou de detecção e abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e revisões de desempenho do negócio". Podem ser implementados em nível de entidade, no nível tático e no operacional.

Os controles no nível de entidade abrangem políticas, planos, bem como normas gerais existentes na organização, as quais conferem as diretrizes dos controles internos implantados para garantir a consecução dos resultados da instituição.

Nessa ótica, em 2020 pode se destacar a aprovação do Estatuto da Enap ([Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020](#)), que define a estrutura organizacional da Escola, bem como a aprovação o PDI da Escola, conforme já mencionado em item anterior.

Com relação aos controles internos em nível operacional e tático, em decorrência do trabalho de auditoria realizado pela Audin, com o objetivo de avaliar os controles internos do processo de execução do Contrato nº 07/2017, celebrado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda., cujo objeto é a contratação de remanescente para prestação de serviços terceirizados, foram constatadas fragilidades em controles internos, as quais não impactaram o atingimento dos objetivos da Escola. Entretanto, os achados foram objeto de recomendações que dizem respeito ao aprimoramento da gestão e fiscalização do contratual, bem como de devolução de valores, conforme Nota de Auditoria e Relatório de Auditoria - AÇÃO DE AUDITORIA N.º 09 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2020 (SEI 0461972 e 0470512).

Já o COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos (2017), atualiza a abordagem dos controles internos, alinhando a gestão de riscos com o desempenho e a estratégia. Nesse sentido, a fixação dos objetivos de uma organização é a base para a institucionalização dos controles internos, já que a função destes é, justamente, garantir com razoável nível de certeza que aqueles objetivos serão alcançados.

Em 2020, foi possível constatar *in loco*, por intermédio da participação em oficinas e reuniões, bem como documentalmente, que o processo de revisão do Planejamento Estratégico da Escola (2019-2020), iniciado em 2019, buscou definir valores organizacionais, objetivos estratégicos e cadeia de valor, em conformidade com metodologias internacionalmente reconhecidas. O processo contou com o apoio da alta administração da Escola, bem como com a participação ativa do seu nível estratégico e tático.

Os indicadores e as metas constantes do Planejamento Estratégico foram definidos no exercício de 2020 (Anexo 3 - item 3.5 - Pannel de metas 2020).

Em suma, podemos realçar a implantação de relevantes mecanismos para o fortalecimento da governança e de controles internos da Escola em 2020, tais como planos, sistemas, normas internas e a criação de novas instâncias de supervisão (2ª linha de defesa). Estes instrumentos contribuem para a prevenção e a mitigação de riscos envolvidos nos processos de atuação da Enap, para fins de alcance da sua missão, com destaque para as seguintes ações:

**Quadro 3 - Controles Implantados em 2020**

Tipo de Controle	Tema	Instrumento	Detalhamento
Plano	Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024	Plano	Documento obrigatório para toda Instituição de Ensino Superior (IES). O PDI identifica institucional. Além disso, identifica como essas orientações se alinham com a missão, a visão e os valores da IES.
Planos e Políticas	Integridade	Resolução n.º 11/2020	Institui o Programa de Integridade da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.
Normas internas	Relacionamento com Fundações de Apoio	Resolução n.º 3/2020.	Altera a Resolução n.º 38, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o relacionamento da Administração Pública - Enap, na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, com as Fundações de Apoio, nos termos da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
Normas internas	Precificação de Cursos	Resolução n.º 9/2020.	Dispõe sobre o estabelecimento de preços para realização de cursos e programas de cursos regularmente pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.
Normas internas	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC	Resolução n.º 20, alterada pela Resolução n.º 25	Dispõe sobre a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços técnicos profissionais a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC
Normas e modelos	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC	Instrução Normativa n.º 3/2020	Dispõe sobre os procedimentos para a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços de caráter eventual e disciplina a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC
Normas e Fluxos	Conflito de Interesses	Ofício-Circular n.º 692/2020 - do Comitê de Gestão da Integridade	Define o Fluxo e procedimento de consulta sobre a existência de conflito de interesses em atividades privadas no âmbito da Enap.
Sistemas e tutoriais	Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.	SUAP	Implantação do 2º Módulo de Contratações de Colaboradores no SUAP. O novo módulo descentralizou o controle orçamentário, aperfeiçoou o controle de horas e ampliou a abrangência do manual.
Sistemas e tutoriais	Contratação de Colaboradores por inexigibilidade	SUAP	Novo Módulo de Contratação de Colaboradores por inexigibilidade, incluindo tutorial de utilização.
Comitês e Comissões	Comissão de Inventário Anual	Portaria n.º 74/2020	Constitui Comissão de Inventário Anual, para realizar o inventário dos bens móveis e imóveis da Enap.
Comitês e Comissões	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)	Portaria n.º 318/2020	Dispõe sobre a recriação e o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Administração Pública (Enap), em atendimento ao disposto nos Decretos n.º 9.759, de 2019, e dá outras providências.
Fluxos e Manuais	Celebração de Termos de Execução Descentralizada (TED) ou Dispensa de TED	N/A	Orientações, fluxos e modelos para celebração e dispensa de TED (disponível na intranet).
Fluxos e Manuais	Contratação de Fundações e Apoio	N/A	Orientações, fluxos e modelos para celebração de instrumentos com Fundações de Apoio.

### 7.3. Gerenciamento de Riscos

Conforme a IN SFC n.º 03/2017, o processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e deve alcançar toda a organização:

Gerenciamento de Riscos

73. O processo de gerenciamento dos riscos é responsabilidade da alta administração e do conselho, se houver, e deve alcançar toda a organização, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que a Unidade Auditada está exposta.

A Audin, por sua vez, deve promover ações de sensibilização, capacitação e orientação da alta administração e dos gestores em relação ao tema, bem como selecionar seus trabalhos de avaliação com base em metodologia de avaliação de riscos, a qual deve ser exposta no PAINT.

É importante mencionar também que a Enap, representada por esta Audin, é membro formal e tem participação efetiva no Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia - CRTCI. Dessa forma, a escola vem adotando a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia, conforme a RESOLUÇÃO CRTCI N.º 2, DE 27 DE JUNHO DE 2019, que compreende princípios, diretrizes, responsabilidades e competências aplicáveis à gestão de riscos no âmbito ministerial.

A Enap orienta a sua gestão de riscos na lógica de projetos, utilizando como marco teórico as orientações e metodologia do Guia PMBOK (Project Management Body Of Knowledge). A Diretoria Executiva da Enap, responsável por "coordenar a gestão estratégica e as ações destinadas à inovação e à melhoria contínua dos processos e da governança corporativa", conduziu o processo da avaliação de riscos dos projetos estratégicos constantes do portfólio da Enap, conforme detalhamento exposto no anexo 4 (Gestão de Riscos).

Neste ponto, deve se ressaltar a iniciativa da alta direção da Escola em prever, como meta para o exercício, realizar a "Gestão de Riscos de 100% dos projetos estratégicos da Enap em 2020" (meta 11.2 do Pannel de metas de 2020 - Anexo 3 - item 3.5).

Dessa forma, em convergência com a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução CRTCI n.º 2/2019, pôde ser constatado que a gestão de riscos conduzida pela Enap vem se desenvolvendo a cada ano e se alinhando aos modelos de governança corporativa e de gestão, ao planejamento estratégico, e à cadeia de valor institucionalizada no âmbito da entidade.

A Enap também está em conformidade com a Resolução n.º 7/2019 do CRTCI, que prevê que em seu art. 1º que "os órgãos e entidades integrantes do CRTCI deverão aplicar o ciclo de gerenciamento de riscos a objetos prioritários selecionados, tais como processos e projetos, nos termos e prazos desta Resolução".

### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Enap é uma instituição que entrega um leque de produtos e serviços de interesse do cidadão – cursos presenciais e a distância, especializações, mestrados, pesquisas, serviços em inovação governamental e publicações – os quais vêm contribuindo para o fortalecimento do Estado.

A Auditoria Interna da Enap buscou também contribuir em 2020 para o alcance destes objetivos, cumprindo o seu papel institucional de forma independente e objetiva, buscando adicionar valor e melhorar as operações da Escola, em benefício da sociedade, o que está consubstanciado neste Relatório de Atividades.

Para 2021, estão previstas ações estruturantes para o aprimoramento da atuação desta unidade, tais como a utilização sistemática do Sistema E-Aud para acompanhamento das recomendações, não apenas da CGU e do TCU, mas também da própria Audin de forma automatizada; a elaboração do Estatuto próprio, juntamente com o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, com a avaliação pelas unidades da Enap dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna; a

inserção da contabilização de benefícios financeiros e não-financeiros na rotina e procedimentos das atividades; bem como o incentivo à participação de servidores da equipe em cursos promovidos pelo TCU, CGU e Instituto de Auditores Internos (IIA-Brasil).

Isto posto, e em cumprimento à [Instrução Normativa CGU/SFC nº 9, de 09 de outubro de 2018](#), encaminhe-se o RAINT do exercício do ano de 2020 ao Órgão Supervisor (CGU), à Presidência da Enap e ao Conselho Diretor da Escola.

Anexos:

Documentos ANEXO 1 - Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados.  
Relacionados: ANEXO 2 - Quadro demonstrativo de recomendações (IN CGU 09/18, Art. 17, inciso III).  
ANEXO 3 - Processos e Instâncias de Governança (SEI 0475561).  
ANEXO 4 - Gestão de Riscos (SEI 0475708)

Atenciosamente,

**Brunno Silva Moraes**  
Técnico em Assuntos Educacionais  
(assinado eletronicamente)

**Fábio de Paiva Vaz**  
Auditor-Chefe  
(assinado eletronicamente)

#### ANEXO 1

**Quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados**

<b>Ação</b>	<b>Atividade/Produto</b>	<b>Situação</b>	<b>Justificativa/Observação</b>
Ação 01 - Elaborar o Manual da Auditoria Interna	Manual de Auditoria Interna	Não realizada	A Audin tem seguido o Manual de Orientações de Auditoria Interna Governamental do Poder Ex
Ação 02 - Regulamentar, no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), o funcionamento do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (e-Ouv), para o atendimento efetivo e tempestivo às manifestações de Ouvidoria.	Instrução Normativa que regulamenta os procedimentos para recebimento e encaminhamento de manifestações na modalidade denúncia e de comunicações anônimas de irregularidade no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.  Processo: 04600.002959/2019-90	Não concluída	Houve atraso no cronograma de finalização. A encontra em análise na Procuradoria Federal j
Ação 03 - Capacitar os servidores	Foram realizadas 602 (seiscentas e duas) horas de capacitação pela equipe da Audin durante o exercício 2020	Concluída	Ação contínua
Ação 04 - Comitê de Gestão da Integridade	Comitê instituído pela Portaria 387/2020 (SEI 0299059) e o Programa de Integridade, pela Resolução nº 11/2020 (SEI 0374065).  As ações do Comitê de Gestão da Integridade (CGI-Enap) estão documentadas no processo nº 04600.002959/2019-90	Concluída	Não há
Ação 05 - Plano de Dados Abertos	O PDA da Enap, desde sua aprovação para o biênio 2019 - 2020, tem sido monitorado pela AUDIN. Para o exercício 2020 foi realizada avaliação de conformidade de implantação (SEI 0390552).	Concluída	Não há
Ação 06 - Lei de Acesso à Informação (LAI)	No âmbito da transparência ativa, foi realizada avaliação da migração de conteúdo para o novo portal Enap do menu de primeiro nível "Acesso à Informação" (SEI 0367369) no sentido de assegurar o cumprimento da LAI, monitorar sua implementação e orientar as unidades da Enap.  No que se refere à transparência passiva, a Audin por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) recebeu, tratou e monitorou o andamento de 117 pedidos de acesso à informação ao longo de 2020.  Relatórios da transparência passiva: Processo 04600.003172/2020-89	Concluída	Não há
Ação 07 - Compilado mensal de jurisprudência do TCU	O processo 04600.002485/2019-86 reúne os compilados da jurisprudência do TCU oriunda dos informativos do Tribunal. Contém a curadoria deste conteúdo com o encaminhamento às áreas da Enap de síntese das decisões proferidas pelos Colegiados do TCU relativas às áreas de Licitações, Contratos e Pessoal, considerados pela Auditoria Interna como mais relevantes e aderentes às atividades da Escola.	Concluída	Não há

Ação	Atividade/Produto	Situação	Justificativa/Observ
Ação 08 - Auditar processos específicos de "Contratação direta de serviços ou bens"	Nos autos do processo nº 04600.003898/2020-11 consta a auditoria de avaliação dos controles internos da execução do Contrato nº 07/2017, celebrado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda., cujo objeto é a contratação de remanescente para prestação de serviços terceirizados, na forma de execução indireta, para atender às demandas administrativas e operacionais/auxiliares de natureza complementar e acessórias da Enap (SEI 0470512).	Concluída	Não há
Ação 09 - Consultoria para as unidades da Enap	A Audin atuou em trabalhos de consultoria para unidades da Enap nos temas:  - Gestão de risco; - Proteção de Dados Pessoais; - Concessão de GECC; - Conflito de interesses; e - Corregedoria.  Acrescido a isso, a unidade prestou consultoria na elaboração da PORTARIA 478/2020, que define as instâncias de governança da LGPD no âmbito da Enap e designa o Auditor-Chefe como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (SEI 0460128).	Concluída	Atividades sob demanda
Ação 10 - Atender aos órgãos de controle interno e externo	No exercício 2020, os órgãos de controle requisitaram a atenção da Enap principalmente no que se segue: - CGU: Interlocução com a equipe da Enap na Auditoria de Contas do Exercício de 2019; Webinar CGU-OCDE: Integridade na tomada de decisão; Enquete da Rede Nacional de Ouvidorias; Atualização do painel de integridade; Projeto Valores; 2ª Reunião técnica das Unidades de Gestão da Integridade; Seminário Ouvidoria em Tempos de Pandemia; Autoavaliação da Maturidade Correcional; Monitoramento de ouvidorias - Tempo de exercício dos titulares das unidades setoriais do SisOuv.  - TCU: Questionário sobre Desenvolvimento e testes de sistemas, Sustentação de Infraestrutura de TI e/ou Servicedesk; Questionário Perfil de Governança e Gestão 2020; Comunicação de fiscalização (Fiscalis 215/2020 TC 037.397/2020-6).	Concluída	Atividades sob demanda
Ação 11 - Monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna	12 Recomendações expedidas; 18 Recomendações implementadas ou finalizadas; 02 Recomendações não implementadas.	Concluída	Vide o Anexo 2
Ação 12 - Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)	A prestação de contas das atividades de auditoria interna realizada no exercício 2020, referente a 2019 está no processo nº 04600.000945/2020-75 (SEI 0367657).	Concluída	Não há.
Ação 13 - Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)	A elaboração do PAINT para o exercício 2021 foi feita por meio de sistema próprio da CGU.	Concluída	e - Aud ( <a href="https://eaud.cgu.gov.br/">https://eaud.cgu.gov.br/</a> )
Ação 14 - Apurar denúncias e realizar ações extraordinárias de Auditoria Interna (Reserva Técnica).	Ao longo do período foram recebidas, tratadas e monitoradas 18 (dezoito) denúncias, todas respondidas dentro do prazo previsto nas normas sobre o tema.  Adicionalmente, a CGU alertou sobre a possibilidade de realização de "Despesas de Exercícios Anteriores"- DEA em desacordo com os normativos (SEI 0363246). Em atenção a isso, foi realizada auditoria de conformidade, com o objetivo de avaliar se a execução do orçamento da Enap por Despesa de Exercícios Anteriores (DEA) está de acordo com os critérios estabelecidos (condições, regras e regulamentos) SEI 0385297 .	Concluída	Painel "Resolveu?" (Enap - período 01/01 a 31 ( <a href="http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm">http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm</a> )  Atividades sob demanda.

Ação	Atividade/Produto	Situação	Justificativa/Observ
Ação 15 - Apoiar ou aplicar o ciclo de gerenciamento de riscos em projetos/processos estratégicos de acordo com a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia	A participação no Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI) está documentada no processo nº 04600.002072/2019-00.  A Enap tem a tradição de trabalhar com projetos estratégicos, os quais são definidos periodicamente pela alta gestão da Escola para acompanhamento e monitoramento no âmbito de seu Planejamento Estratégico. A escolha de aplicar o ciclo de gerenciamento de riscos nos projetos <i>Bootcamp</i> e <i>Plataforma Desafios</i> , com acompanhamento específico dos membros da Enap no CRTCI, levou em consideração que estes projetos integram a Cadeia de Valor da Escola e têm natureza transformadora, requerendo alto grau de inovação (SEI 0461575).	Concluída	Não há.

## ANEXO 2

## Quadro demonstrativo de recomendações (IN CGU 09/18, Art. 17, inciso III)

Processo	Responsável	Descrição	Observações
04600.002346/2020-96	DGI	Listar as bases "Contratos" e "Termos de Execução Descentralizados - TED" da Enap em formato aberto, não proprietário, estável e de amplo uso no Portal de Dados Abertos, em conformidade com o art. 2º da IN/SLTI n.º 4/2012.	Ver recomendações implementadas.
04600.002346/2020-96	DGI	Em articulação com a DPPG e GNOVA/CGCON disponibilizar as bases "Exposição Virtual da Curadoria Enap", "Bolsistas", "Acervo da Biblioteca" e "Revista do Serviço Público" da Enap em formato aberto, não proprietário, estável e de amplo uso no Portal de Dados Abertos, em conformidade com o art. 2º da IN/SLTI n.º 4/2012.	Em andamento.
04600.002346/2020-96	DGI/CGTI	Revisar os hiperlinks dos conjuntos de dados "TED" e "Bolsistas", corrigindo os redirecionamentos.	As informações dos conjuntos de dados "TEI disponibilizadas em formato csv no portal de "Explorar"/ "Ir para o recurso", o usuário ser com o arquivo em formato csv desejado. Ess das normas e melhores práticas de Banco de de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
04600.002346/2020-96	DGI/CGTI	Da mesma forma que esses links passaram a remeter para endereços incorretos, é possível que outros links no recente processo de reestruturação do Portal da Enap - também estejam quebrados e, portanto, recomendamos verificar se necessitam de revisão.	Em andamento.
04600.002346/2020-96	Ascom, CGTI, Direx, GNOVA	Estudar a viabilidade de migração de conteúdos do antigo portal da Enap (excluídos na migração para o novo site, tais como editais da Pós-Graduação) para o Repositório Institucional da Escola, visto que a ferramenta Dspace disponibiliza link persistente, para que essa informação não se perca em eventuais migrações de um portal para o outro. Convém, ainda, destacar que o referido software tem sido o mais utilizado para a implementação de repositórios de acesso aberto.	O repositório de conteúdos do antigo portal portanto as informações que estavam contig um drive com arquivos em formato csv que portal de dados abertos.
04600.002346/2020-96	DGI/CGTI	Em articulação com as respectivas áreas, acrescentar dicionário de dados às bases já disponibilizadas, com exceção de duas que já possuem, quais sejam: "Cursos de educação a distância - EVG" e "Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo -GAEG".	Todos os Dicionários de dados foram atualiz estão sendo disponibilizados.
04600.000723/2020-52	ASCOM, CGTI, CGOF, CLCC, CGPES, Gabinete	Avaliação da migração de conteúdo para o novo portal Enap do menu de primeiro nível "Acesso à Informação"	Vide novo sítio da Enap
04600.000492/2020-87	DGI	A fim de aprimorar os controles internos e evitar que os ordenadores de despesa possam tomar decisões incorretas ou inadequadas, recomendamos instruir os processos onde houver a necessidade de se reconhecer DEA, com os seguintes documentos, na sequência cronológica (art.37 da Lei nº 4.320/64): Documento com solicitação de reconhecimento de Dívida pelo do Gestor ou Fiscal do Contrato, com a importância a pagar; data do vencimento do compromisso (atesto nota fiscal, por exemplo); e causa da inobservância do empenho no período adequado. Termo de Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior, conforme §1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986, assinado pelo Ordenador de Despesas, constando a fundamentação legal (incisos a, b ou c do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/86) - a título de sugestão, incluímos modelo no anexo 1. Demonstrativo de Disponibilidade Orçamentária; Documentação relativa à Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista e o SICAF dentro da validade (Lei 8.666/1993, art. 29); Na Nota de Empenho, constar a fundamentação legal que ampara o pagamento (incisos a, b ou c do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/86).	Em razão do baixo risco envolvido, não será O Gestor orientou a equipe a utilizar o mode para instrução dos processos de DEA (SEI 03:
04600.003898/2020-11	DGI	Recomenda-se aos gestores, antes da realização de futuros pagamentos, refazer o cálculo do valor da mão de obra de acordo com o inicialmente contratado, bem como avaliar o impacto da majoração dos itens "lucro" e "custos indiretos" nos valores pagos desde a primeira repactuação, para efetuar a glosa.	Foi emitida Nota de Auditoria relacionada ac originou as recomendações abaixo, para evit materializassem antes do final dos trabalhos

04600.003898/2020-11	DGI	Realizar a glosa dos valores pagos a maior, conforme o montante já apurado, recomendando-se que a atualização monetária seja realizada pelo Sistema Débito do Tribunal de Contas da União.	Em andamento.
04600.003898/2020-11	DGI	Monitorar a execução do contrato, a fim de verificar a efetiva correção dos valores dos serviços cobrados pela empresa nas próximas faturas, em conformidade com as taxas inicialmente previstas na PCFP.	Em andamento.
04600.003729/2020-81	CGSC	Aprimorar a transparência ativa na divulgação dos próximos processos seletivos, com a divulgação dos nomes dos candidatos e as respectivas notas em ordem de classificação nas etapas do certame.	Finalizada.
<b>18 Recomendações IMPLEMENTADAS/FINALIZADAS</b>			
<b>Processo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observações</b>
04600.002346/2020-96	DGI/CGTI	Revisar os hiperlinks dos conjuntos de dados "TED" e "Bolsistas", corrigindo os redirecionamentos.	As informações dos conjuntos de dados "TED" disponibilizadas em formato csv no portal de "Explorar" / "Ir para o recurso", o usuário ser com o arquivo em formato csv desejado. Ess das normas e melhores práticas de Banco de de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
04600.002346/2020-96	DGI/CGTI	Em articulação com as respectivas áreas, acrescentar dicionário de dados às bases já disponibilizadas, com exceção de duas que já possuem, quais sejam: "Cursos de educação a distância - EVG" e "Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG".	Todos os Dicionários de dados foram atualiza estão sendo disponibilizados.
04600.001033/2018-04	PRESIDÊNCIA	Instituir instância colegiada para tratar da governança, gestão de riscos e controles internos, com o objetivo de garantir que as boas práticas relacionadas a estes temas se desenvolvam e sejam apropriadas pela Enap, de forma contínua e progressiva, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e do Decreto nº 9.203/2017.	O novo Decreto que define Estatuto da Enap prevê que compete ao Conselho Diretor da E mecanismos, instâncias e práticas de govern princípios e as diretrizes da governança públ
04600.001033/2018-04	PRESIDÊNCIA	Instituir a Política de Gestão de Riscos com o objetivo de identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações que possam influenciar no atingimento dos objetivos da Enap, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.	A Enap segue a Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Comitê de Gestão de Riscos, C Transparência e Integridade (Resolução CRT
04600.003766/2019-56	DGI/CGTI	Seguindo o critério nº 4 da definição de dados abertos do PDA, o conjunto de informações nº 9 do inventário deve ser diretamente exportado do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, e a informação atualmente no portal de dados abertos - o link para acesso às íntegras deve continuar presente mas apenas na descrição do referido dataset	Implementada.
04600.001820/2019-29	PRESIDÊNCIA	Instituir Comitê Permanente de Desburocratização na Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em cumprimento ao parágrafo único do art.9º da IN Conjunta CGU/MP nº 01/2018.	Finalizada. A área entendeu que a previsão e Comitê Permanente para Desburocratização no âmbito Conjunta CGU/MP 01/2018 não é motivo su criação do Comitê. Isso porque, na condição à edição do Decreto 9.759/2019, também a afetada, e eventuais colegiados nele mencio determinados e que não contassem com fundamentação e tidos como extintos.
04600.002959/2019-90	PRESIDÊNCIA	Em regimento interno ou ato próprio, atribuir as competências previstas no art. 6º da Portaria CGU nº 1089, de 25 de abril de 2018 a unidades novas ou já existentes na Enap.	Implementada.
04600.002959/2019-90	UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	Elaborar o Plano de Integridade da Enap.	Implementada.
04600.002959/2019-90	PRESIDÊNCIA	Publicar portaria ou outro normativo com designação da Unidade de Gestão da Integridade e seu responsável, especificando as suas competências.	Implementada.
04600.006739/2019-35	CGPES e DPP	Aprimorar os controles internos e o fluxo de processual, a fim de que não sejam contratadas horas que excedam o limite de 120 horas anuais, conforme limite previsto no parágrafo único, art. 6º, da Resolução Enap n.º 27/2018.	Implantação do módulo de horas no SUAP, c Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2004600.001220/2020-02) e documento SEI 0
04600.006739/2019-35	CGPES e DPP	Aprimorar os controles internos no fluxo processual entre a CGPES e áreas demandantes dos serviços, a fim de que, para os casos de necessidade de ampliação do limite previsto no art. 6º do Decreto n.º 6.144/2007, não ocorra contratação acima do limite sem justificativa da área demandante e a autorização pela autoridade máxima da Enap.	Implantação do módulo de horas no SUAP, c Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2004600.001220/2020-02) e documento SEI 0
04600.006739/2019-35	Divisão de Secretaria Escolar	Juntar aos autos do processo n.º 04600.001889/2018-71, o comprovante de devolução do valor de R\$ 9.092,48 (nove mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) devidos pela aluna Marta Trindade Veloso Fulcar da 10ª edição do Curso de Especialização em Gestão Pública.	Implementada (contabilizada em 2021).
04600.006739/2019-35	DGI e DEC	Aprimorar os controles internos no fluxo processual entre a CGPES e áreas demandantes dos serviços, a fim de que, para os casos de necessidade de ampliação do limite previsto no art. 6º do Decreto n.º 6.144/2007, não ocorra contratação acima do limite sem justificativa da área demandante e a autorização pela autoridade máxima da Enap.	Implantação do módulo de horas no SUAP, c Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2004600.001220/2020-02) e documento SEI 0
04600.006739/2019-35	DGI e DEC	Ajustar os controles para aferição do limite das horas contratadas por GECC, a fim de que seja realizada a contagem no ano da efetiva execução dos trabalhos, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 6.144/2007.	Implantação do módulo de horas no SUAP, c Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2004600.001220/2020-02) e documento SEI 0
04600.006739/2019-35	DGI	Adotar controles internos para compensação de eventuais horas de atividades remuneradas por GECC realizadas no horário de expediente por servidor em exercício na Enap. Orientar os servidores para que não registrem frequência nos casos de realização de atividades remuneradas por GECC no horário do expediente.	Foi publicada a Resolução Enap n.º 21 de 21, inciso III, permite a percepção de GECC por s Escola apenas: "III - quando a atividade for desempenhada t do servidor."
04600.000723/2020-52	ASCOM, CGTI, CGOF, CLCC, CGPES, Gabinete	Avaliação da migração de conteúdo para o novo portal Enap do menu de primeiro nível "Acesso à Informação".	Atendida. Vide novo sítio da Enap.

04600.003729/2020-81	CGSC	Aprimorar a transparência ativa na divulgação dos próximos processos seletivos, com a divulgação dos nomes dos candidatos e as respectivas notas em ordem de classificação nas etapas do certame. (SEI 0457693)	Finalizada. A área não acolheu a recomendação despacho SEI 0460479
04600.003898/2020-11	DGI	Recomenda-se aos gestores, antes da realização de futuros pagamentos, refazer o cálculo do valor da mão de obra de acordo com o inicialmente contratado, bem como avaliar o impacto da majoração dos itens "lucro" e "custos indiretos" nos valores pagos desde a primeira repactuação, para efetuar a glosa.	Atendida.
<b>02 Recomendações NÃO IMPLEMENTADAS</b>			
<b>Processo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observações</b>
04600.003389/2018-74	DGI/CGTI	Após aprovação do PDA pela Presidente da Enap e a publicação de sua primeira versão no sítio oficial da Escola - e tendo em vista o art. 65. da Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, incorporando a Escola de Administração Fazendária (Esaf) à esta Enap - que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 494/2018 realize o levantamento (inventário) dos dados oriundos da Esaf candidatos à abertura de dados, de acordo com os critérios de priorização constantes da Minuta de PDA (item 5 - "Critérios utilizados para a priorização dos dados") e do art. 4º, III da Resolução nº 3/17 do CGINDA .	Em articulação com a Procuradoria, em reunião ficou definido a atualização e formatação do publicados.
04600.003389/2018-75	DGI/CGTI	Com o levantamento dos dados concluído, que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 494/2018 efetue a atualização/revisão do PDA, de forma a contemplar o conjunto de dados oriundos da Esaf no item "Definição das Ações de Abertura dos Dados", e fazendo constar o cronograma de abertura no "Plano de Ação", conforme Art. 4º, VI, b, da Resolução/CGINDA nº 3/17.	Em articulação com a Procuradoria, em reunião ficou definido a atualização e formatação do publicados.



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Silva Moraes, Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE)**, em 30/03/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Paiva Vaz, Auditor(a) Interno**, em 30/03/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0474648** e o código CRC **51087545**.